



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Itabirito

Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG

- www.ifmg.edu.br

EDITAL 796/2025

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA O REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA VOLUNTÁRIOS DO IFMG - CAMPUS ITABIRITO

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (SEPIPG) do IFMG - Campus Itabirito;

RESOLVE: Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao registro voluntário de projetos de pesquisa voltados à produção bibliográfica, técnica ou tecnológica por servidores do IFMG - Campus Itabirito.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos deste edital:

- - registrar os projetos de pesquisa voltados à produção bibliográfica, técnica ou tecnológica a serem executados por servidores do IFMG - Campus Itabirito;
- - estimular a criação de linhas de pesquisa e grupos de pesquisa do IFMG - Campus Itabirito;
- - propiciar o fortalecimento da produção bibliográfica, técnica ou tecnológica dos grupos de pesquisa do IFMG - Campus Itabirito.

2. DO PROJETO DE PESQUISA E DA EQUIPE DE TRABALHO

2.1. O projeto de pesquisa deverá:

- - ser de responsabilidade do coordenador lotado no IFMG - Campus Itabirito;
- - prever produção bibliográfica, técnica ou tecnológica como forma de entrega do relatório final;
- - apresentar viabilidade técnica e econômica;
- - seguir o modelo do SUAP.

2.2. A equipe do projeto deverá ser coordenada por um(a) pesquisador(a) lotado(a) no IFMG - Campus Itabirito.

2.2.1. É desejável a inclusão de discentes na equipe do projeto, porém, não é uma exigência deste Edital.

2.2.2. Poderão ser incluídos até três (3) colaboradores externos ao IFMG, devendo ser apresentado o Anexo I preenchido para cada colaborador externo.

2.2.2.1. Entende-se por colaborador externo um membro da equipe de execução do projeto com participação pontual e limitada na proposta de pesquisa que não tenha nenhum vínculo vigente com o IFMG.

2.2.3. A carga horária semanal máxima para a equipe será: coordenador (12h), membro servidor do IFMG (6h), colaborador externo (4h), estudante de graduação do IFMG (8h), estudante de curso técnico do IFMG (6) e estudante de pós-graduação do IFMG (4h).

2.3. Não há previsão de substituição de membros da equipe neste edital.

2.3.1. Os membros da equipe poderão ser desligados a qualquer momento antes da devida finalização do projeto sem qualquer ônus aos mesmos.

2.3.2. As declarações de participação no projeto serão emitidas apenas pelo SUAP.

2.3.3. O desligamento do coordenador implica necessariamente no encerramento ou cancelamento do projeto.

2.4. A finalização do projeto poderá ser antecipada a pedido do coordenador, desde que o relatório final seja entregue em uma das formas previstas no item 7.1.1 deste edital.

3. DAS SUBMISSÕES

3.1. As propostas deste Edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo pesquisa > projetos > submeter projetos, disponível em:

<https://suap.ifmg.edu.br/>.

3.1.1. As submissões ocorrerão em fluxo contínuo, segundo o cronograma e as definições do QUADRO I.

3.1.2. A SEPIPG não se responsabilizará por inscrições não realizadas dentro do prazo estabelecido no QUADRO I por qualquer motivo.

3.1.3. Para submeter projetos é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no SUAP. Para a realização deste cadastrado é necessário estar com o Currículo Lattes atualizado nos últimos dois (2) meses (O SUAP leva entre 24 h e 48 h para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).

3.2. Para a submissão de cada proposta, recomenda-se que o coordenador do projeto de pesquisa realize a leitura completa deste Edital antes de prosseguir com as seguintes etapas de preenchimento no SUAP:

3.2.1. ETAPA 1 - DADOS DO PROJETO

3.2.1.1. Preencher os campos exigidos no SUAP (desde o nome do “Campus” até o campo “Palavras-Chaves”).

3.2.2. ETAPA 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.2.2.1. Resumo - descrever de forma sintetizada o projeto de pesquisa, apresentando:

- - a proposta e os objetivos;
- - a metodologia de execução;
- - possíveis contribuições esperadas para o campo de pesquisa do projeto.

3.2.2.2. Resultados esperados - listar as produções técnicas, tecnológicas ou bibliográficas esperadas.

3.2.2.3. Preencher opcionalmente ou com “não se aplica” os demais campos exigidos no SUAP.

3.2.3. ETAPA 3 - PREENCHIMENTO DAS ABAS DO SUAP

3.2.3.1. Equipe: incluir os membros da equipe no momento da submissão. Colaboradores externos não cadastrados no SUAP e membros discentes, ambos quando houver, serão incluídos na aba “Equipe” após a aprovação do projeto.

3.2.3.2. Metas/Objetivos Específicos - devem possibilitar o acompanhamento adequado da execução do projeto pelo supervisor a ser designado pela SEPIPG.

3.2.3.3. Plano de Aplicação - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.4. Plano de Desembolso - incluir valor nulo ou deixar esse campo em branco;

3.2.3.5. Anexos - Deverão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP no momento da submissão:

- - Cadastro e termo de ciência do colaborador externo, quando houver colaboradores externos - Anexo I.
- - Deverão ser inseridos na aba “Anexos” do SUAP após a aprovação do projeto:
- - Formulário de cadastro e termo de compromisso do aluno, quando houver: (vide lista de Anexos);
- - Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão apresentar protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil. Alternativamente, o coordenador poderá apresentar documento de justificativa da dispensa de submissão baseando-se nas exceções descritas na Resolução CNS 510/2016 e normas supervenientes;
- - Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão apresentar protocolo de submissão à
- - Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), anexando o documento;
- - A pesquisa que irá desenvolver ações com o Patrimônio Genético e conhecimento tradicional associado deverá ser registrada no SISGEN, anexando-se o comprovante.

3.3. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.4. Serão elegíveis somente propostas apresentadas por servidores efetivos ou temporários (substitutos, visitantes ou em colaboração técnica) do IFMG - Campus Itabirito.

3.5. Coordenadores que possuírem débitos com o SEPIPG estão impedidos de participar deste edital até a devida regularização.

3.6. Os requisitos para submissão do projeto definidos na Seção 2 e 3 serão utilizados como critérios de aprovação na fase de pré-avaliação.

3.7. Enviar e-mail notificando a SEPIPG (dpesquisa.itabirito@ifmg.edu.br) após a submissão do projeto.

4. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

4.1. Caberá somente ao coordenador o acompanhamento e validação da entrega do relatório final e do preenchimento das informações do projeto no SUAP.

4.2. A viabilidade técnica do projeto é de inteira responsabilidade do coordenador.

4.3. Cabe ao coordenador apresentar projeto em consonância com os recursos disponíveis no IFMG - Campus Itabirito. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir ou comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, o referido projeto não será executado.

4.4. O coordenador deverá atender às solicitações advindas da SEPIPG relacionadas ao projeto.

4.5. Em caso de publicações, premiações e apresentações em eventos científicos/tecnológicos, os autores deverão incluir a filiação do IFMG - Campus Itabirito nas publicações.

4.5.1. Caberá ao coordenador incluir o nome dos membros da equipe de execução do projeto e do IFMG - Campus Itabirito nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, revistas, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes.

4.5.2. Cópias dos artigos e materiais de apresentação deverão ser anexados no SUAP para comprovação da ação.

4.6. O Edital não possui recursos financeiros para custear qualquer tipo de despesa, incluindo participação em eventos ou publicações.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O cronograma geral do processo seletivo está definido no Quadro I. Esse processo seletivo será coordenado e executado pela SEPIPG do IFMG - Campus Itabirito.

5.2. O processo seletivo utilizará o seguinte instrumento de avaliação:

ETAPA ÚNICA - Análise da documentação e homologação das inscrições - No SUAP esta etapa é classificada como "Pré-seleção" - ELIMINATÓRIA. Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento aos termos descritos nas Seções 2 e 3 (e da Seção 4 quando necessário) deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados e/ou preenchimento incompleto/indevido/inapropriado dos itens do SUAP implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo. Os projetos incompletos ou em desacordo com este Edital não serão analisados em nenhuma instância.

6. DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. Entregar o relatório final (ANEXO III) em formato digital ao completar o período de vigência do projeto. O prazo máximo para entrega deste relatório não deverá ultrapassar 45 dias após o término da vigência do projeto. O relatório deverá ser enviado via SUAP, inserido na aba "Anexos" ou na atividade correspondente ao relatório final na aba "Metas".

6.1.1. O modelo de relatório final ficará disponível no SUAP.

6.1.2. Alternativamente à entrega do relatório final, o coordenador poderá optar pelo envio de:

- - comprovante de submissão ou de aceite do manuscrito em congresso

nacional/internacional (ligado ao tema do projeto), datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;

- - comprovante de submissão ou de aceite do manuscrito (ligado ao tema do projeto) em revista nacional ou internacional, datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;
- - comprovante dos capítulos de livros ou dos livros publicados em títulos nacionais/internacionais, datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores;
- - comprovante do pedido de patente depositado ou do pedido de registro de software depositado, expedido pelo INPI, datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como inventores;
- - comprovante da elaboração de produtos técnicos e/ou tecnológicos (não patenteáveis), datado após completado 50% do período de execução do projeto, contendo o nome de todos os membros da equipe de execução do projeto como autores.

6.2. Caso o coordenador não apresente o relatório final dentro do prazo estabelecido no item 7.1, será vedada a sua participação nos editais de pesquisa do Campus Itabirito no ano subsequente, Além disso, o coordenador estará com pendências na SEPIPG até que regularize a situação do projeto.

7. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

7.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultante da proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) e terá como titular o IFMG, respeitados os direitos do AUTOR/INVENTOR.

7.2. Os resultados pecuniários auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, serão definidos nos contratos de transferência de tecnologia quando for o caso.

7.3. Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo NIT do IFMG.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Compete à SEPIPG a elaboração do Edital, recebimento dos projetos, divulgação dos resultados, avaliação, classificação e supervisão dos projetos classificados durante a vigência do edital.

8.2. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do edital caso não venha fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3. Se o proponente prever em seu projeto a necessidade de utilizar algum laboratório externo ao IFMG - Campus Itabirito ou as instalações de empresas públicas e/ou privadas, deve apresentar no ato da inscrição, documento formal que comprove essa cooperação.

8.4. É vedada a indicação de alunos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

8.5. Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do IFMG - Campus Itabirito.

8.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da SEPIPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.7. Caso haja disponibilidade de recursos financeiros para custear despesas de participações em eventos e publicações, tais recursos serão disponibilizados em edital específico para tal finalidade.

QUADRO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL

ETAPAS	DATAS
Período de submissão de projeto no SUAP.	01/08/2025 a 08/12/2026
Etapa de avaliação dos projetos e homologação das inscrições*	Até 10 dias úteis após a submissão
Vigência de execução dos projetos.	De 6 a 24 meses.

***Obs: As datas podem ser alteradas a qualquer momento.**

Lista de Anexos

[ANEXO I FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE CIÊNCIA DO COLABORADOR EXTERNO](#)

[ANEXO II - FORMULÁRIO DE CADASTRO E TERMO DE COMPROMISSO DO ALUNO \(BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO\)](#)

[ANEXO III - MODELO RELATÓRIO FINAL DOS PROJETOS DE PESQUISA](#)

Itabirito, 29 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Itabirito**, em 29/07/2025, às 14:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2399892** e o código CRC **03235AD7**.

23810.000260/2025-11

2399892v1